

## **Deliberação 2-S/2016**

### **Metodologia de custos simplificados na modalidade de montante fixo no âmbito da tipologia de operações Capacitação para o Investimento Social**

A Comissão Interministerial de Coordenação – CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 242/2015, de 13 de agosto, e 122/2016, de 4 de maio, ao abrigo do artigo 6.º do regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, com os fundamentos constantes da proposta metodológica apresentada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, anexa à presente deliberação, e tendo recolhido o parecer prévio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., aprovar a metodologia de custos simplificados mediante aplicação de montante fixo, no âmbito das ações relativas à Capacitação para o Investimento Social promovidas pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, desenvolvidas ao abrigo dos artigos 229.º a 233.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e 265/2016, de 13 de outubro.

CIC Portugal 2020, 18 de novembro 2016

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão  
(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)